



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PREMIAÇÃO ACADÊMICA DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, dotada de personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições, conforme artigo 3º de seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO, sob a regência da Deliberação Plenária DPOPR 136-04/2021, de 26 de outubro de 2021, e da Deliberação Nº 029/2021 CPFI-CAU/PR, de 25 de outubro de 2021, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de premiar os melhores TRABALHOS FINAIS DE GRADUAÇÃO - TFG dos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. É dever do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pela Lei Federal nº 12.378/2010, zelar pela formação profissional e estabelecer diálogo constante com as Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. No CAU/PR, cabe à Comissão de Ensino e Formação (CEF/PR) o compromisso de acompanhar e participar efetivamente das discussões e realizações de ações que envolvam o ensino e a formação profissional no Estado do Paraná.

1.2. A Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo do Paraná é destinada, assim, ao diálogo com os alunos concludentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em instituições do Estado do Paraná. Tal premiação é realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR e organizado por sua Comissão de Ensino e Formação (CEF). O CAU/PR comunica neste ato, a abertura da PREMIAÇÃO ACADÊMICA DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ, conforme regulamento a seguir:

2. OBJETIVOS

2.1. São Objetivos da PREMIAÇÃO:

a) Estimular e difundir a prática do projeto e produção de conhecimento científico nos Trabalhos de Finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo no Estado do Paraná, buscando destacar aspectos inovadores e de excelência em sua elaboração;



- b) Premiar os melhores TRABALHOS FINAIS DE GRADUAÇÃO - TFG dos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná;
- c) Promover a valorização da profissão e do egresso de Arquitetura e Urbanismo por meio da premiação e da exposição do seu trabalho para a sociedade;
- d) Proporcionar a discussão sobre a produção acadêmica, com o intuito de suscitar a reflexão e a melhoria da qualidade da Arquitetura e Urbanismo.

3. CONDIÇÕES

3.1 Poderão participar da PREMIAÇÃO estudantes das instituições de ensino superior (IES) públicas e privadas dos cursos presenciais de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, que tenham sido aprovados em seus Trabalhos Finais de Graduação (TFG) para obtenção do grau de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo nos últimos 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação deste Regulamento.

3.2 O TFG inscrito deverá ter como orientador um professor com vínculo na Instituição de Ensino Superior em tempo não inferior à defesa do trabalho na instituição.

Parágrafo único: Sendo o orientador arquiteto e urbanista, este deverá estar com seu registro regular perante o Conselho.

3.3. A participação deverá ser individual, não sendo permitidos trabalhos desenvolvidos em equipe.

3.4. Cada trabalho inscrito deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um professor orientador e, caso se aplique, co-orientadores.

3.5. Serão aceitos no concurso apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio das IES, por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo presenciais do Estado do Paraná, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.

3.6. Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.

3.7. Não poderão participar do concurso trabalhos já publicados ou premiados em quaisquer processos seletivos, concursos ou premiações nacionais ou internacionais.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a PREMIAÇÃO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

4.2. Todos os autores e orientadores com inscrições homologadas receberão Certificado de Participação emitido pelo CAU/PR.



4.3. As inscrições, bem como o envio dos TFGs, deverão ser realizadas exclusivamente pelas IES, por meio digital, via formulário disponibilizado no site do CAU/PR (www.caupr.gov.br) ou pelo link <https://forms.gle/6uiWz17LjFqGBiv56>, respeitando a obrigatoriedade da documentação discriminada no item 5.7 deste Edital, entre os dias 08/11/2021 e 10/12/2021, até as 23h59.

4.1.1. A autorização de divulgação do trabalho assinada pelo autor do projeto deverá ser, obrigatoriamente, enviada junto ao preenchimento do formulário. O modelo da autorização está disponível no Anexo 1 deste edital.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições via correio.

4.4. Serão considerados inscritos e habilitados à PREMIAÇÃO (homologados) somente os trabalhos enviados no prazo estabelecido pelo cronograma e em conformidade com as regras, ambos estabelecidos neste regulamento.

4.5. Não é permitida a substituição de trabalhos após a data de envio

5. CREDENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS IES E CURSOS

5.1. O envio dos trabalhos que irão participar da PREMIAÇÃO será realizado, obrigatoriamente, por meio das coordenações do curso de Arquitetura e Urbanismo de IES do Estado do Paraná.

5.2. A inscrição de cada trabalho concorrente será considerada válida desde que a IES e o respectivo curso tenham sido cadastrados, credenciados e reconhecidos pelo CAU/PR.

5.2.1. Será aceita a inscrição proveniente de IES em processo final de reconhecimento, cuja pendência existente se dê por ação que independa da IES e não tenha sido gerada por perda de prazos pela instituição.

5.3. Caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer a pré-seleção dos trabalhos para posterior envio ao concurso, em quantidade conforme definido neste regulamento.

5.4. Compete à IES e respectiva coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo definir os critérios de avaliação dos trabalhos de conclusão de cursos ou outras formas que considerar adequadas para a seleção dos trabalhos a serem encaminhados a PREMIAÇÃO.

5.5. É de responsabilidade da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste regulamento, sob pena de desclassificação.

5.6. A relação dos estudantes, professores, orientadores e escolas participantes com inscrições homologadas será publicada pela Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/PR, no sítio eletrônico do Conselho em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento dos trabalhos, dando, desta forma, transparência ao processo e permitindo o controle social dos participantes e concorrentes aos prêmios.

5.7. Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:

I – Formulário devidamente preenchido com os dados do aluno e do orientador do trabalho;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



II – Documento comprobatório que contenha a data de apresentação do trabalho e a composição da banca avaliadora do TFG (ata de defesa);

III – Para TFG's de projeto, as pranchas do trabalho no formato indicado no anexo 2 deste edital e, para os TFG's de Pesquisa Teórica, cópia do trabalho entregue para a banca na instituição do formando, em formato PDF.

5.8. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

5.9. Não caberá recurso para trabalhos com inscrições não homologadas.

5.10 As decisões da Comissão Julgadora serão fundamentadas e delas não caberão recursos.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos deverão seguir padronizações específicas, de modo a se obter uma uniformização na apresentação e preservação do sigilo da autoria dos mesmos até o final do julgamento. Procura-se estabelecer esta padronização na apresentação também para facilitar a leitura e avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades do júri.

Parágrafo único: Os TFG's (teórico e de projeto) devem ser apresentados sem qualquer informação que identifique o estudante, o professor orientador, o representante do curso ou, ainda, a IES.

6.2. Os TFG 's teóricos devem ser apresentados conforme cópia do trabalho entregue para a banca na instituição do formando, suprimindo as informações de identificação do estudante, professor orientador, coordenador, representante do curso ou, ainda, a IES, no formato PDF.

6.3. Os trabalhos devem ser apresentados em no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) pranchas no formato A3 da ABNT (420mmX297mm) em formato digital (arquivo digital em extensão PDF, com até 30 MB, no formato PAISAGEM, resolução mínima 300dpi, imagens com configuração mínima 1920X1080 pixels) que garantam a qualidade de impressão e visualização;

6.4. As pranchas deverão ser numeradas de forma sequencial no canto superior direito, indicando o seu número e o número total de pranchas, por exemplo 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4;

6.5. O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente em todas as Pranchas;

6.6. Os TFG's de projeto devem obrigatoriamente estar acompanhados de memorial descritivo;

6.7. Nas pranchas não poderão aparecer o nome ou o logotipo do autor, orientador, universidade, curso ou escola, assim como é proibida qualquer marca, símbolo ou assinatura de desenhos ou créditos de imagem que possibilitem a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação;



6.8. Os arquivos digitais (teórico ou projeto) deverão ser encaminhados no ato da inscrição no formulário de inscrição, na extensão PDF, com resolução de 300dpi e o painel síntese no formato JPEG com resolução full HD (1920 x 1080 pixels), para o caso de TFG's de projeto.

6.9. A autorização para inclusão de fotos e imagens de terceiros é responsabilidade do autor.

6.10. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação autoral podem ser apresentadas, como a localização, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.

6.11. Os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas para os casos de TFG's de Projeto e restringem-se ao documento apresentado à banca da IES nos casos de TFG's Teóricos, não podendo ser entregues textos ou documentos avulsos para fins de avaliação.

6.12. As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra prancha, para fins de visualização completa do objeto.

6.13. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de desenho, fotografia, cor, colagens, maquetes eletrônicas etc., desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.

6.14. Os autores são responsáveis pela legibilidade dos textos e desenhos do trabalho em escala gráfica e resolução das figuras em tamanho real (A1), que possibilitem sua perfeita compreensão e avaliação, mesmo que em formato digital, pois poderão ser expostas em formato impresso.

6.15. Os trabalhos que estiverem em desconformidade com os critérios de apresentação estabelecidos neste Edital serão automaticamente desclassificados.

6.16. Cada IES de Arquitetura e Urbanismo poderá inscrever e enviar 01 (um) trabalho para cada grupo de 15 (quinze) formandos ou fração, sendo permitido, no máximo, um total de 05 (cinco) trabalhos por curso.

6.17. Serão aceitos apenas os trabalhos recebidos, impreterivelmente, até as 23h59 do dia limite de recebimento dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma.

7. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

7.1. Vencida a data do recebimento, a Comissão Organizadora fará a contagem dos trabalhos recebidos e emitirá declaração do número oficial de participantes.

7.2. A identificação dos trabalhos relacionados a cada autor será mantida sob sigilo absoluto, e somente será divulgada após a emissão da Ata Final pela Comissão Julgadora.

7.3. Caso seja constatada tentativa de identificação de algum trabalho no processo de recebimento, ou o descumprimento do presente regulamento, a Comissão Julgadora procederá a desclassificação do mesmo.



7.4. Após o encerramento das inscrições, atendido o credenciamento das IES e respectivos cursos, e verificada a conformidade dos trabalhos inscritos com que estabelece este regulamento, será publicada pela Comissão Organizadora, no sítio eletrônico do CAU/PR, relação com os nomes dos estudantes autores dos trabalhos inscritos, professores orientadores e IES, dentre outras informações as quais julgar pertinentes.

8. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO

8.1. O julgamento dos trabalhos será efetuado por Comissão Julgadora composta por, pelo menos, 3 (três) membros titulares, sendo um deles o coordenador, e 2 (dois) membros suplentes, indicados pela Presidência do CAU/PR e homologados pela Plenária, que observarão nos trabalhos inscritos os critérios de avaliação indicados neste Regulamento.

8.2. A lista com a nominata dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no sítio eletrônico do CAU/PR na data definida no cronograma do prêmio, previsto neste regulamento.

8.3. Os membros da Comissão Julgadora que receberão os trabalhos a serem avaliados, terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer a avaliação individual e informar à Coordenação da Comissão Julgadora as notas definidas para cada trabalho, com as considerações que justifiquem pontuação concedida, bem como a indicação de menção honrosa, ou mais de uma, se entender pelo merecimento da(s) mesma(s).

8.4. A Coordenação da Comissão Julgadora enviará para os membros da mesma os procedimentos de condução das atividades e respectivos apazamentos.

8.5. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.

8.6. Os trabalhos serão classificados por ordem decrescente de nota, respeitando as três melhores avaliações.

8.7. Todos os documentos de registro elaborados pelos membros da Comissão Julgadora referentes ao julgamento, deverão ser assinados.

8.8. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de Ata Final de Julgamento, que será elaborada pelo Coordenador da Comissão Julgadora.

8.9. Os membros da Comissão Julgadora têm direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a elaboração da respectiva Ata Final de Julgamento.

8.10. As avaliações elaboradas por cada membro da Comissão Julgadora deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo código alfanumérico recebido quando da inscrição.



8.11. A Comissão Julgadora deverá explicitar em Ata cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que o membro considere importante para elucidar suas decisões.

8.12. Ao final do julgamento serão classificados 3 (três) trabalhos selecionados a receberem a premiação, com ordem de classificação, por meio de pontuação em formulário criado pela Comissão Organizadora da premiação, assim como, por entendimento da Comissão Julgadora, poderão ser indicados os trabalhos que receberão “Menção Honrosa”.

8.13. A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente, à Comissão Organizadora, a Ata Final de Julgamento, conforme estabelece este Regulamento.

8.14. Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora:

I – Professores orientadores ou co-orientadores de trabalhos inscritos;

II – Membros da banca de apresentação do TFG de quaisquer dos trabalhos inscritos;

III – Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;

8.15. Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados, a concessão do Prêmio será negada pela Comissão Julgadora.

8.16. A Comissão Julgadora emitirá parecer sobre os trabalhos vencedores, o qual constará em Ata.

8.17. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

8.18. A nota máxima atribuída a cada trabalho será 10,0 (dez) e os critérios de avaliação dos trabalhos são:

- Pertinência do tema (1,0);
- Partido arquitetônico, paisagístico ou urbanístico (2,0);
- Inserção no contexto (2,0);
- Inovação da proposta (2,0);
- Coerência entre a ideia e o resultado da proposta (1,0);
- Aspectos técnicos e materialidade da proposta (1,0);
- Apresentação e comunicação da proposta (1,0);

9. PREMIAÇÃO

9.1. O CAU/PR premiará os três primeiros colocados.

9.2. Os trabalhos vencedores farão jus aos seguintes prêmios:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.2.1 Os valores dos prêmios estão sujeitos a deduções dos tributos obrigatórios.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



9.2.2 Os orientadores dos TFG's premiados, bem como aqueles em "Menção Honrosa", receberão diploma em referência aos mesmos.

9.3. A entrega da premiação ocorrerá, preferencialmente, em ato público promovido pelo CAU/PR, conforme data prevista no cronograma deste Regulamento, em local e horário a serem divulgados.

9.4. A critério da Comissão Julgadora poderá ser concedida uma ou mais Menção Honrosa a trabalhos não premiados.

9.5. Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado.

9.6. Para o recebimento da premiação, o premiado cederá, em caráter irrevogável, os direitos de uso de seu trabalho pelo CAU/PR, exceto os personalíssimos oriundos de sua autoria, conforme legislação.

9.7. Após a homologação do resultado, os trabalhos premiados e as menções honrosas (se houverem) poderão ser expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU-PR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os trabalhos inscritos serão considerados como exercício da prática acadêmica. Portanto não serão reconhecidos, por parte do CAU/PR, como compromisso de contratação, execução, aplicação ou qualquer outra forma de continuidade apresentada ou proposta por ele ou por seus autores.

10.2. A partir da inscrição e de pleno direito, os participantes autorizam o CAU/PR, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

10.3. Os alunos inscritos, vencedores ou não, cederão os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em alguma forma de remuneração a seus autores.

10.4. Os trabalhos premiados serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

10.5. Os trabalhos premiados serão publicados no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (www.caupr.gov.br).

10.6. Denúncias fundamentadas e devidamente identificadas, deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora, pelo e-mail comunicacao@caupr.gov.br, que as avaliará e encaminhará à Plenária do CAU/PR para tomada de providências cabíveis.

10.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do site, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou do próprio CAU/PR, quando das etapas de inscrição nesta PREMIAÇÃO, envio dos trabalhos



ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente CAU/PR